

**EDITAL Nº 105/2017****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES ENTRE OS CAMPI DO IFMT**

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 877, de 20.04.2017, e considerando o disposto na alínea "c" do inciso III do artigo 36 da Lei nº 8.112/90 e a Resolução IFMT nº 54/2012, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para Remoção de servidores ocupantes de cargos da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no âmbito deste IFMT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. Do Processo Seletivo**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Remoção será regido por este Edital e executado pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, para os *campi* deste IFMT: *Avançado de Diamantino e Sinop*, para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme vagas detalhadas no item 2.

**2. Das Vagas**

2.1. As vagas de que tratam este Edital destinam-se a selecionar servidores da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, com lotação em qualquer um de seus *campi*, com interesse em remoção a pedido, de acordo com as vagas indicadas abaixo:

**Campus Avançado de Diamantino**

Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Área de Conhecimento	Nº de Vagas
Engenharia Agrícola	01

**Campus Avançado de Sinop**

Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Área de Conhecimento	Nº de Vagas
Contabilidade	01

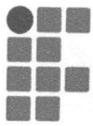
**3. Dos Requisitos para a Inscrição**

3.1. Poderá candidatar-se ao Processo Seletivo de Remoção o servidor do IFMT que:

- tenha sido nomeado para este IFMT no cargo e área especificada no item 2.1.
- não tenha sido removido ou redistribuído nos últimos 02 (dois) anos;
- não esteja aprovado em edital de remoção vigente;
- tenha disponibilidade para atuar no horário de funcionamento e em atendimento às necessidades/disciplinas do *campus* de destino, inclusive no caso de núcleos avançados;
- não esteja respondendo a nenhum processo administrativo de sindicância ou disciplinar até a data do encerramento das inscrições;
- não esteja em gozo de licenças remuneradas previstas na Lei nº 8.112/90, exceto licença para tratamento da própria saúde inferior a 60 dias, até a data do encerramento das inscrições;
- não esteja afastado para fins de capacitação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) ou qualificação, até a data do encerramento das inscrições;
- tenha cumprido suas atividades no *campus* de lotação após o término do afastamento para pós-graduação por período mínimo equivalente ao tempo concedido, conforme o termo de compromisso assumido na época de seu afastamento.

**4. Das Inscrições**

4.1. A inscrição no Processo Seletivo de Remoção implica o conhecimento e a aceitação tácita por parte



do candidato de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores reclamações sobre desconhecimento da disciplina do processo.

**4.2. Período:** as inscrições serão realizadas **no período de 20 de outubro de 2017 a 24 de outubro de 2017, somente via Internet** no sitio do IFMT: <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

**4.3. Local de Inscrição:** o candidato deverá inscrever-se no sitio do IFMT até o dia 24.10.2017, e apresentar os comprovantes de inscrição emitidos pelo site, juntamente com os documentos elencados no item 4.4 deste Edital, **nas Coordenações Gerais de Gestão de Pessoas de qualquer campi deste IFMT, ou na Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, na Reitoria, até às 17 horas do dia 24.10.2017.**

**4.4. Documentos:** o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, no prazo definido no item 4.3:

- a) comprovantes de inscrição emitidos pelo site no momento da inscrição;
- b) formulário de Inscrição, constante do anexo I deste edital, devidamente preenchido pelo servidor e com as assinaturas requeridas;
- c) formulário de Informações Cadastrais, constante do anexo II deste edital, devidamente preenchido e com as assinaturas requeridas;
- d) currículo atualizado;
- e) documentação comprobatória dos requisitos constantes do Anexo III.

**4.5.** O candidato poderá se inscrever somente para 01 (uma) opção de *campus* neste Processo Seletivo de Remoção.

**4.6.** As informações prestadas pelo servidor serão de sua inteira responsabilidade, ficando o mesmo, sujeito as sanções e penalidades legais, no caso de constatadas eventuais irregularidades e/ou falsidades, além da anulação do ato de remoção se já efetivado.

**4.7.** A Administração não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **5. Da Classificação**

**5.1.** A aprovação compreenderá o preenchimento das vagas indicadas no item 2.1, observando os critérios de classificação indicados no item 5.2.

**5.2.** Será considerado para efeito de classificação dos candidatos inscritos nesse processo seletivo, o total de pontos obtido pelos mesmos, nos quesitos constantes no Anexo III, conforme abaixo:

**a) Para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Anexo III):**

I - tempo total de exercício na Instituição contado em dias, computados até a data de publicação deste Edital;

II - cursos de capacitação e/ou qualificação com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 180 horas, artigos publicados em revistas científicas, participação em bancas, participação em comissões no IFMT, projetos de pesquisa e extensão de sua autoria, realizados após o ingresso neste IFMT, com pontuação definida conforme Anexo IV deste Edital;

III - curso de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, sendo que será pontuado somente o maior título apresentado, conforme pontuação do Anexo IV.

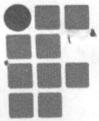
**5.3.** A pontuação de que trata o item 5.2 será efetivada mediante a apresentação dos documentos comprobatórios abaixo:

a) o item I - o tempo de efetivo exercício do servidor no IFMT será comprovado mediante informação do SIAPE, fornecida pela DSGP à comissão instituída para fins de análise da documentação e pontuação dos candidatos;

b) o item II - os cursos de capacitação e/ou qualificação, realizados após o ingresso neste IFMT, serão comprovados mediante certificação efetivada até a data de expedição deste Edital, apresentadas pelo servidor, **não sendo aceitos atestados ou declarações de conclusão.**

c) A participação em comissões e bancas será comprovada **somente mediante apresentação de cópia da portaria de designação.** A publicação de artigo e o desenvolvimento de projetos de pesquisa e / ou de extensão serão comprovados mediante documentação ou declaração oficial da instituição promotora da publicação ou da aplicação do projeto de pesquisa ou de extensão.

d) o item III - Curso de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, será comprovado mediante apresentação de certificado ou diploma, devidamente autenticado, apresentado pelo servidor, **não sendo aceitos atestados ou declarações de conclusão.**



- 5.4.** As cópias dos documentos comprobatórios de que trata o item 5.3 deverão ser apresentadas juntamente com os originais, para fins de autenticação no ato de recebimento.
- 5.5.** Em caso de empate entre servidores nesse processo seletivo de remoção, devem ser observados os critérios de desempate abaixo, na seguinte ordem:
- I – maior tempo de efetivo exercício na instituição contado em dias;
  - II - número de filhos; tendo primazia aqueles que tiverem maior número de filhos abaixo de 20 (vinte) anos.
  - III – existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pela área Social ou de Saúde;
  - IV – maior idade entre os candidatos concorrentes.
- 5.6.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos, nos quesitos constantes do Anexo III e Anexo IV deste Edital.
- 5.7.** Serão considerados aprovados no presente Processo Seletivo de Remoção os candidatos classificados dentro do número de vagas constantes do item 2.1.
- 5.8.** Será considerado inabilitado no presente processo seletivo de remoção o candidato que obtiver 0 (zero) na pontuação total de que trata o item 5.2.
- 5.9.** A análise e a pontuação dos candidatos inscritos, de acordo com os documentos apresentados, será efetuada por comissão designada pelo Reitor deste IFMT.

## **6. Dos Resultados**

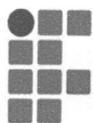
- 6.1.** O resultado preliminar da seleção será divulgado a partir do dia 27 de outubro de 2017, por meio do endereço eletrônico do IFMT.
- 6.2.** Caberá recurso a ser interposto pelo candidato interessado até às 17 horas do dia 30 de outubro de 2017.
- 6.2.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado deverá encaminhá-lo até às 17h00min, exclusivamente, via e-mail no e-mail da DSGP [dsgp@ifmt.edu.br](mailto:dsgp@ifmt.edu.br) com a devida fundamentação e assinatura do recorrente.
- 6.3.** O resultado final da seleção, após análise dos recursos pela comissão avaliadora, será divulgado a partir do dia 31 de outubro de 2017, no endereço eletrônico do IFMT.
- 6.4.** Caberá à Comissão de que trata o item 5.10 a apresentação do Resultado Final da seleção para homologação do Reitor e posterior divulgação.

## **7. Da Remoção**

- 7.1.** A remoção do candidato aprovado dar-se-á somente após a realização de concurso público para as áreas constantes neste edital, a comprovação que não há nenhuma pendência do servidor quanto às atividades realizadas no campus de origem, bem como após a liberação da chefia/direção do campus e/ou a distribuição das atividades exercidas pelo servidor no campus.
- 7.1.1.** O servidor aprovado neste processo seletivo até a efetivação de sua remoção assume o compromisso de desempenhar suas atividades no campus de origem com o mesmo compromisso anterior a aprovação, podendo ser desclassificado quando constatado a negligência ou descompromisso com as atividades no campus de origem.
- 7.2.** No interesse da Administração, o prazo para a efetivação da remoção poderá ser prorrogado, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.
- 7.3.** Quando houver mudança de domicílio, o servidor terá no máximo 15 dias para apresentar-se no campus de destino, contados da data de ciência pelo servidor na Portaria de Remoção.
- 7.4.** As despesas com o deslocamento, mudança e transporte, decorrentes deste processo seletivo de remoção, correrão exclusivamente às expensas do candidato.
- 7.5.** Não será possível nova remoção ou redistribuição pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 7.6.** O candidato aprovado no RASAC somente poderá afastar-se se houver disponibilidade de vaga para afastamento no campus para o qual concorreu à remoção.

## **8. Das Disposições Finais**

- 8.1.** Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos ou recursos após as datas estabelecidas.
- 8.2.** Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico do IFMT.
- 8.2.1** Por motivo de excesso de inscritos as datas de divulgação de que tratam esse edital podem ser



alteradas, devendo ser divulgadas no sítio do IFMT.

**8.3. Não poderá haver desistência do candidato inscrito no presente certame, exceto no interesse devidamente justificado pela Administração, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inscrição neste edital.**

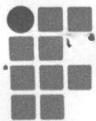
**8.4. De acordo com o artigo 4º da Resolução 54/2012 as vagas que surgirem decorrentes de aprovação neste edital não geram novas vagas mediante outro edital de remoção. Estas serão preenchidas mediante consulta de candidatos classificados em concurso público.**

**8.5. O processo seletivo simplificado de remoção de que trata este edital tem validade de um ano, a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.**

**8.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Reitoria em conjunto com a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas.**

**Cuiabá, 20 de outubro de 2017.**

  
**Gláucia Mara de Barros**  
Reitora Substituta do IFMT  
Portaria IFMT nº 877, de 20.04.2017



**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 105/2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REMOÇÃO DE**  
**SERVIDORES ENTRE OS CAMPI DO IFMT**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Venho, por este instrumento, requerer minha remoção, nos termos do Edital IFMT nº 105, de 19.10.2017, conforme informações abaixo discriminadas.

**DECLARO** ter plena ciência do exposto no presente Edital que regulamenta o Processo Seletivo de Remoção e atendo aos pré-requisitos apresentados.

Declaro, ainda, que aceito plenamente os termos apresentados no presente Edital estando ciente de que:

- a) tenho disponibilidade para assumir a carga horária, as disciplinas e os horários definidos pela Direção Geral do *campus* de destino.
- b) não fui removido ou redistribuído nos últimos 02 (dois) anos e que não poderei ser removido ou redistribuído a pedido nos próximos 02 (dois) anos;
- c) em caso de aprovação neste certame e no RASAC, estou ciente que só poderei ser afastado se houver vaga para afastamento no *campus* de destino.

**Opção de *Campus* para Remoção:**

**Cargo ou Área pleiteado:**

**Dados do Candidato:**

Nome:		Matrícula SIAPE:
E-mail:	Telefone Residencial:	Celular:
Endereço Residencial:		
Cargo:	Classe/Nível:	CPF:
Campus de Origem:	Setor de Lotação:	Telefone:
Nº de Dependentes:	Chefia Imediata:	
Atividades Desenvolvidas no Setor de Lotação Atual:		

\_\_\_\_\_  
Local e Data

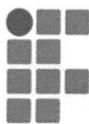
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da chefia imediata

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Diretor Geral do *campus*



**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 105/2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REMOÇÃO DE**  
**SERVIDORES ENTRE OS CAMPI DO IFMT**

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

(A ser preenchido pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *campus* de origem do servidor)

**Dados do Candidato:**

Nome do servidor:	Matrícula SIAPE:
Cargo:	Data de Nascimento:
Data de Ingresso no cargo, no IFMT:	Nº de filhos menores de 21 anos:
Data de Ingresso no campus:	
O servidor foi removido ou redistribuído nos últimos 02 (dois) anos?	
<input type="checkbox"/> Sim. Informar o nº e data do ato administrativo: _____ (anexar cópia)	
<input type="checkbox"/> Não	

**Assinatura e carimbo do Coordenador de Gestão de Pessoas do *Campus***

_____	_____
Local e Data	Assinatura

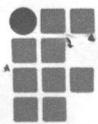
**Assinatura e carimbo do Diretor Geral do *Campus* de Origem do Servidor**

_____	_____
Local e Data	Assinatura

**Assinatura do Servidor**

_____	_____
Local e Data	Assinatura





**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 105/2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REMOÇÃO DE**  
**SERVIDORES ENTRE OS CAMPI DO IFMT**

**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA CARGOS DE**  
**PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**  
(Formulário preenchido pela Comissão)

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

<b>QUESITOS A SEREM PONTUADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
1. Tempo de efetivo exercício no IFMT.	20 pontos a cada 30 dias. (serão pontuados 20 pontos a cada 30 dias completos, não sendo calculado fração de dias)	2.000 pontos	
2. Cursos de capacitação e/ou qualificação, (com carga horária mínima de 20 e máxima de 180 horas); artigos publicados em revistas científicas, participação em bancas, participação em comissões, projetos de pesquisa e extensão de sua autoria (serão pontuadas somente as atividades realizadas após o ingresso no IFMT).	02 pontos cada comissão e 05 pontos nas demais atividades	200 pontos	
3. Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> , considerado a maior titulação.	Especialização – 10 pontos; Mestrado – 25 pontos; Doutorado – 50 pontos.	50 pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	-	<b>2.250</b>	

**Assinatura da Comissão designada para avaliação dos documentos:**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

ANEXO III  
 EDITAL Nº 108/2017  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EMPREGOS  
 SEM AULAS ENTRE OS CAMPI DO IFRG

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE  
 PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

REVISOR

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	COMENTÁRIOS
1. Também estáu previsto no Edital	10	
2. Curso de graduação em qualquer uma das áreas de atuação de 20 a 30 anos de experiência em pesquisa, ensino, extensão, projetos de pesquisa, etc. ou de seu equivalente pontuação máxima de 10 pontos a ser atribuída após análise de currículo	10	
3. Curso de Pós-graduação em qualquer uma das áreas de atuação de 20 a 30 anos de experiência em pesquisa, ensino, extensão, projetos de pesquisa, etc. ou de seu equivalente pontuação máxima de 10 pontos a ser atribuída após análise de currículo	10	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>30</b>	

Assinatura do candidato e data

Nome e Assinatura

Nome e Assinatura

Nome e Assinatura

Nome e Assinatura